

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 07/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 03 de abril de 2017



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	4-5
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	5-17
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	17



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 07/2017

Data da Reunião: Três de abril de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e dez minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente da Câmara deu conta de que esteve presente em diversas reuniões: Associação dos Municípios com Barragem, Epralima, Adere, com o senhor Ministro do Ambiente, Adril, Caixa Agrícola Viana, Águas do Norte S.A., Instituto Celta.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador começou por referir-se à reunião ocorrida no edifício dos Paços do Concelho, na qual esteve presente, tendo ficado agradado com a posição do senhor Ministro do Ambiente pela forma como está a valorizar este território e a encarar a problemática da água, podendo existir condições para que os protocolos entretanto subscritos com as Águas do Norte S.A. possam ser revertidos a favor deste município. O senhor Vereador voltou a reiterar a necessidade de colocação de sinalética na variante do Vade. O senhor Vereador questionou o senhor Presidente se já foi feita a deslocação à Fonte Santa, freguesia de Bravães, para averiguar no local que tipo de obra está a ser executada. O senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vice-Presidente tendo este referido que já foram ao local e já estão em análise as obras executadas, bem como a definição de medidas para preservar a beleza do espaço. O senhor Vereador, Armindo Silva, continuou a sua intervenção, referindo que devem ser feitas as transferências para as Uniões/Juntas de Freguesia.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora referiu que a Associação Desportiva de Ponte da Barca tem uma componente pedagógica e de formação, tendo sugerido que quando são concedidos apoios financeiros a essa entidade deverá esta edilidade impor determinadas condições, por exemplo canalizar parte das verbas para a formação adequada e complementar à que é ministrada no Agrupamento de Escolas. O senhor Presidente disse que o referido pela senhora Vereadora já é tido em consideração, porquanto o apoio financeiro concedido pelo Município destina-se à formação. A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, continuou a sua intervenção referindo que a Páscoa é essencialmente turismo religioso e neste Município também há forasteiros, tendo sugerido que se fizesse uma parceria com o Arcipreste deste concelho para que as ruas fossem ornamentadas com elementos alusivos à época festiva. O senhor Vereador deu a palavra à senhora Vereadora, Sílvia Torres, tendo referido que já estão em curso as diligências com vista a esse fim. A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, continuou a sua intervenção referindo que as rotundas necessitam de limpeza urgente, em particular a que se encontra na saída da ponte de Lavradas.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador referiu-se, novamente, ao protocolo que foi celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Baião que envolvia o Agrupamento de Escolas para as questões da cidadania, tendo questionado o senhor Presidente se já foram encetadas diligências por parte desta edilidade para esse fim. O senhor Vereador questionou o senhor Presidente pelo processo do roubo da central hidroelétrica de Paradamonte. O Presidente prestou os devidos esclarecimentos. O senhor Vereador, Augusto Marinho, continuou a sua intervenção tendo referido que o contrato existente dos parâmetros deveria ser repensado. O senhor Vereador questionou, novamente, o senhor Presidente pelo ponto da situação da consolidação das mobilidades que ainda não foram submetidas a apreciação deste órgão. O senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador deu conta de que a taxa de emprego neste concelho está a subir e a de desemprego a descer, sendo esta uma boa notícia. Referiu-se às "Quintas na Barca" do pretérito dia 23 dedicada à temática "Perspetivas sobre a violência", tendo corrido muito bem, com muita participação. Disse que o evento "Expo Saúde e Bem Estar" irá decorrer nos dias 21 a 23 de abril e em devido tempo será dado a conhecer o respetivo programa.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora referiu-se à iniciativa comemorativa do Dia Mundial da Poesia - Sarau Poético- realizada em colaboração com o Agrupamento de Escolas, pais, alunos e professores. A iniciativa revestiu-se de particular importância, proporcionando a todos os participantes o contacto com este género literário, evocando poetas locais e nacionais. A senhora Vereadora referiu-se ainda às comemorações do Dia Mundial do Teatro, tendo-se realizado algumas iniciativas em parceria com o grupo de teatro juvenil Movimento Incrriativo, em algumas das freguesias do concelho, dando-se a possibilidade de outros públicos terem acesso às peças encenadas por Ana Costa. Por fim, referiu-se à "Mui Dolorosa Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo" que irá ter lugar na freguesia de Bravães, junto ao Mosteiro. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 20 DE MARÇO DE 2017: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte de março do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 31/03/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....87.061,68 €

Dotações Não Orçamentais.....719.758,24 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 804 a 972 inclusive, no valor de 640.598,36 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 15/03/2017 e o dia 28/03/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....853.999,00 €
Compromissado.....581.678,28 €
Liquidado.....527.858,08 €
Pago.....720.612,58 €
Operações não Orçamentais.....10.395,98 €



PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. - PROJETO "SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE BRAVÃES"**

- Presente informação interna nº 1328, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 2569, em 29/03/2017, que se transcreve: "No seguimento da aprovação da candidatura POSEUR-03-2012-FC-000674 Norte-2020, junto se remete projeto para aprovação superior relativo ao "Saneamento de Águas Residuais em Bravães", que se encontra na pasta projetos com o acrónimo "2016_06_SAN_Bravães". Estima-se o valor de 367.834,94 € para a correta execução dos trabalhos. Este projeto incide sobre a bacia de drenagem 3 do projeto global "Saneamento de Águas Residuais em Bravães e Lavradas (Fase 2 - Rede nos arruamentos secundários e estações elevatórias)", que drenará para a ETAR existente na margem esquerda do Rio Lima. Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara, para aprovação, do projeto de "Saneamento de Águas Residuais em Bravães", conforme informação constante do documento base acima referido." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, o projeto "Saneamento de Águas Residuais em Bravães". -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - Projeto de Arquitetura**

José António de Sousa Vieira da Silva e Manuel José de Sousa Vieira da Silva, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de remodelação de edifício para habitação na tipologia de 2 T3 no piso 1 e duas lojas comerciais no r/chão, sito na Rua Conselheiro Rocha Peixoto, freguesia de Ponte da Barca - processo LE-EDI n.º 28/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 23/03/2017.

Nelson Pereira Gomes Armada, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alterações à construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar de Cartas, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 28/2011. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 27/03/2017.

8.2. - Projeto de Complementares

Nelson Joaquim Gomes da Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia multifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Bemposta, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 65/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 14/03/2017.

Lusobarca Unipessoal, Lda, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de reconstrução de edifício destinado a TER na Casa de Campo, sito no lugar Froufe, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios - processo LE-EDI n.º 73/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/03/2017.

PONTO Nº: 10 - REQUERIMENTOS DIVERSOS**10.1. - SONAE R.P. - RETAIL PROPERTIES, S.A.****- Obras de Urbanização – Processo LU-URB nº 2/2016 -**

- Presente requerimento da empresa SONAE R.P. - Retail Properties, S.A., registado sob o nº 2775, em 10/03/2017, a solicitar a substituição do cheque bancário nº 5898064062, do Banco BPI, pela garantia bancária nº GAR/17300329 do mesmo Banco. -----

- Face ao requerido, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, foi emitida

a informação que se transcreve: "Vem a Sonae R.P. - Retail Properties, SA, solicitar a substituição do cheque bancário nº 5898064062 do Banco BPI, com valor de 343.542,00€, referente à caução prestada pelas obras de urbanização correspondente ao procedimento LU-URB nº2/2016 e alvará de obras de urbanização nº 1/2017 prorrogado pelo período de 06/03/2017 a 06/04/2017, pela garantia bancária nº GAR/17300329 do Banco BPI referente ao mesmo montante e perante o mesmo enquadramento.

Por parte do nosso serviço não se vê inconveniente, no entanto a troca do cheque pela garantia bancária terá que ser validada pelo serviço de contabilidade e finanças com posterior despacho pelo Sr. Presidente. A devolução pode ser processada através de cheque à ordem do requerente ou por transferência bancária conforme dados do GSE interno 416/2017. Embora não se veja inconveniente na substituição da modalidade de prestação da caução nos termos solicitados, e uma vez que a determinação da caução foi objeto de deliberação da Câmara Municipal no âmbito das obras de urbanização, submete-se à consideração superior o envio àquele órgão para aprovação do requerido."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição do cheque bancário nº 5898064062, do Banco BPI, pela garantia bancária nº GAR/17300329 do mesmo Banco. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS

- Aprovação de Minuta -

- Proposta -

- No seguimento do pedido formulado através de ofício registado sob o nº 6755, em 19/07/2016, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Na reunião ordinária de 20 de junho de 2016 o órgão executivo municipal aprovou a minuta do contrato a celebrar entre esta edilidade e a Junta da União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas para a cedência da escola primária de Ruivos com vista a que esta possa executar as atividades necessárias de interesse à população local.

Proponho à excelentíssima câmara, que essa minuta seja substituída pela que se encontra infra transcrita, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, e seja submetida ao órgão executivo municipal e, conseqüentemente, ao órgão deliberativo municipal no cumprimento do disposto na alínea J) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo este que tem a competência para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Ponte da Barca, o mencionado contrato de comodato.

Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta da União das freguesias de Castro, Ruivos e Grovelas, através da emissão da competente notificação.

Proponho, ainda, à excelentíssima câmara, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 16.024,02 euros (dezasseis mil vinte e quatro euros e dois centimos) à Junta da União das freguesias de Castro, Ruivos e Grovelas para a beneficiação da escola de Ruivos, a ceder através de contrato de comodato. A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 08050102, registado sob o compromisso n.º 2487/2016, de acordo as opções do plano em execução e o orçamento em vigor. Esta edilidade reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos. A comodatária, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública nos termos da legislação em vigor. Ao abrigo da alínea J) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição deste apoio financeiro deverá ser submetido ao órgão deliberativo municipal para apreciação e aprovação.



MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTRO, RUIVOS E GROVELAS

Entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor António Vassalo Abreu, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de e por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sede da sua sessão ordinária realizada no dia

E

Junta da União das Freguesias de Castro, Ruivos e Grovelas, pessoa coletiva número 510 836 330, com sede no lugar de Coucieiro, na freguesia de Castro, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo senhor Presidente José Carlos Costa Silva, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Castro Ruivos e Grovelas, com poderes para este ato, conforme o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 18º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como segundo outorgante ou comodatária.

Cláusula Primeira
(Identificação do Imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária de Ruivos", sito no lugar de Devesa, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca, inscrito na respetiva matriz sob o artigo U – 627, a favor do Município de Ponte da Barca, da referida Freguesia.

Cláusula Segunda
(objeto)

- 1 - Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para executar diversas atividades de apoio à população da freguesia de Ruivos, o primeiro outorgante entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este possa executar as atividades necessárias de interesse à população local.
- 2 - O Município poderá autorizar o segundo outorgante a efetuar nesse prédio todas as infra-estruturas/obras e benfeitorias que se tornem necessárias ou convenientes para a viabilização do objeto proposto na presente cláusula, mediante o procedimento de controlo prévio adequado.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Comodatário)

- 1- O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:
 - a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
 - b) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza;
 - c) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do primeiro outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente para a realização de atos eleitorais.

**Cláusula Quarta
(Benfeitorias)**

1- Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.

2 – Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante, qualquer direito de receber do primeiro outorgante qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

**Cláusula Quinta
(Prazo de vigência)**

1- O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.

2- O exercício do direito de denúncia deverá ser formalizado mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data do termo do contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.

**Cláusula Sexta
(Resolução do contrato)**

1- É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previstas na cláusula terceira.

2- A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

**Cláusula Sétima
(Entrada em vigor)**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula Oitava
(Disposições finais)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, que regulam o contrato de comodato.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgante. Assim o outorgaram.

Ponte da Barca, de2017

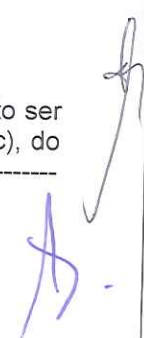
O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
(António Vassalo Abreu)

O Presidente da União das Freguesias de Castro, Ruivos e Grovelas
(José Carlos Costa Silva)

Ponte da Barca, 29 de março de 2017

O Presidente da Câmara,
António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea j), do nº 1, do art.º 25º e alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----



12.2. - ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE – AFMRN
- Espaços de venda na feira municipal – Pedido de redução de taxas -

- Presente ofício da Associação de Feiras e Mercados da Região Norte, registado sob o nº 2513, em 06/03/2017 a solicitar a redução da taxa devida pela ocupação dos espaços de venda na Feira Municipal de Ponte da Barca. -----

- Sobre o assunto, pelo Serviço de Secretaria Geral foi emitida a informação que se transcreve: "Vem a AFMRN - Associação Feiras e Mercados - Região Norte, solicitar a redução das taxas devidas pelos espaços de venda na Feira Municipal de Ponte da Barca. Tal como consta no GSE-Entrada nº 11960/2015, anexo, o Executivo em sua reunião de 20/11/2015 deliberou aplicar, até 31/12/2016, uma redução de 27% sobre o valor da taxa prevista na Tabela de Taxas Municipais, em vigor, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de 19/12/2015, aprovado o proposto. O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, em vigor, não contempla a redução das taxas de utilização de espaços em feiras, no entanto, prevê o nº 7 do artigo 7º do Regulamento acima referido que, "poderá a Câmara Municipal por deliberação fundamentada propor à Assembleia Municipal a aprovação da isenção total ou parcial a quaisquer outras entidades das taxas previstas na tabela anexa, em conformidade com o nº 3 do artigo 4.º do presente regulamento."

Assim submeto à Consideração Superior a referida pretensão."

- Sobre o mesmo assunto, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a seguinte informação: "Analisando o solicitado e em seguimento do informado nos passos anteriores, cumpre-me informar que tal como previsto no nº 6 do artigo 254º da LOE para 2017, "a aplicação do Plano é suspensa a partir data da verificação do cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 7-A/2016 de 30 de Março, voltando o Plano a vigorar em caso de incumprimento do referido limite". Assim sendo, e atendendo que de acordo com os dados financeiros e de acordo com a informação disponibilizada pela DGAL, o Município cumpre o limite da Dívida Total, os condicionalismos resultante do plano de ajustamento financeiro apresentado no âmbito do PAEL, que eventualmente inviabilizariam esta pretensão, deixam de existir pelo que se submete à consideração superior a referida pretensão." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar, até 31/12/2017, uma redução de 27% sobre o valor da taxa prevista na Tabela de Taxas Municipais, em vigor, com efeitos a partir de 01/05/2017. Mais deliberou, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos nº 7, do artigo 7º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, bem como nos termos da alínea b), nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Olinda Barbosa, ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "Propomos que a redução de 27% seja aplicada às taxas pagas pelos comerciantes do concelho." -----

12.3. - VALORES DOS ARTIGOS 50º E SEGUINTE DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

- Presente informação interna nº 780, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registado sob o nº 1543, em 27/02/2017, que se transcreve: "No sentido de se propor o calculo do valor da Compensação ao Município previsto no artigo 50º e seguintes do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, bem como estabelecer o critério face ao valor do estacionamento, proponho que a comissão aprovada em reunião de câmara datada de 01/02/2016, GSE interno nº341/2016, composta pelos técnicos Eng. Agostinho Barros, Eng. António Cerqueira e Arq. Ivo Costa, se pronuncie face aos valores para o ano de 2017. Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara da proposta de valores previstos nos artigos 50º e seguintes do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, conforme ata em anexo da comissão constituída para o efeito: "ATA DE REUNIÃO - Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do

Concelho, na sequência do despacho dado no GSE Interno n.º 1543/2017, reuniu a comissão aprovada por deliberação da Câmara Municipal de um de fevereiro de 2016, conforme o GSE Interno 341/2016 e nos termos do art.º 50.º do Regulamento Municipal de taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, composta por Agostinho Gomes da Rocha Barros, António Manuel Amorim Cerqueira e João Ivo Silva da Costa, todos técnicos da CMPB, para propor à Câmara Municipal os valores previstos no art.º 51.º do referido regulamento, a vigorarem durante o ano de 2017.

Depois de avaliação das diversas situações, prevista na legislação mencionada, de recolha de valores no mercado local, de aturada avaliação da Comissão e tendo-se verificado que não houve alteração significativa de economia e de inflação, em relação ao ano anterior, propõe-se, que se mantenham os mesmos valores de 2016, ou sejam:

A-Custo do terreno por m2 em função da área geográfica (alínea a) ponto 1 art.º 51):

1 - Área do PU da Sede de Concelho -- custo de 30 (trinta) euro por m2;

2 - Área residenciais do PDM -- custo de 20 (vinte) euros por m2;

3 - Outras áreas do PDM -- custo de 15 (quinze) euros por m2;

B - Custo do arranjo do terreno por m2 (alínea a) ponto 1 art.º 51)

1 - Em todo o concelho custo de 15 (quinze) euros por m2

C - Custo da execução de lugar de estacionamento (alínea b) ponto 1 art.º 51)

1 - Em todo o concelho custo de 1700 (mil e setecentos) euros.

Nada mais havendo a tratar, a comissão deliberou apresentar a presente proposta a aprovação superior e da Câmara Municipal, para ser aplicada a todas as operações urbanísticas que sejam aprovadas no presente ano de 2017.

A comissão

(Agostinho Gomes da Rocha Barros)

(António Manuel Amorim Cerqueira)

(João Ivo Silva da Costa)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da ata, acima transcrita, elaborada pela comissão constituída para o efeito. -----

12.4. - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Presente informação interna nº 1226, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registado sob o nº 2358, em 23/03/2017, que se transcreve: "Por forma a dar satisfação ao estipulado no artigo 87º do RJUE, nomeadamente no que concerne à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, venho pelo presente propor que seja constituída comissão de vistoria para o efeito. Pelo exposto, proponho que a comissão de vistoria seja constituída pelo técnicos Arqª Gisela Paredes, Eng. Agostinho Barros e Eng. Miguel Silva, devendo ainda e por forma a agilizar os procedimentos, em caso de impedimento de algum dos membros da comissão de vistoria proposta, o mesmo possa ser substituído por técnico do município com formação idêntica, sem quaisquer outras formalidades." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

12.5. - ESPETÁCULO "CONTA-ME HISTÓRIAS COM ANDRÉ SARDET"

- Bilheteira -

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem

como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que a Autarquia desenvolve no âmbito das suas competências um programa de animação cultural anual que procura corresponder aos anseios e expectativas dos diversos públicos existentes no concelho;

Considerando que é da competência da Autarquia a forma de acesso às iniciativas culturais bem como da determinação de preços para tal;

Proponho, que seja estabelecido para o espetáculo a realizar no dia 24 de abril de 2017 no Auditório da Epralima intitulado "Conta-me Histórias com André Sardet" o acesso por bilhete individual seja pago no montante de 5€ (cinco euros) cada.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 30 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.6 – ALTERAÇÕES E CONDICIONAMENTO DE TRÁFEGO AUTOMÓVEL EM PONTE DA BARCA PARA REALIZAÇÃO DO PENEDA-GERÊS TRAIL ADVENTURE

- Presente informação interna nº 1170, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 2253, em 21/03/2017, que se transcreve: "Submeto para consideração superior e posterior envio para reunião de executivo do documento em anexo que descreve as restrições de tráfego automóvel no dia 08 de abril em Ponte da Barca.

Alterações e Condicionamento de Tráfego Automóvel em Ponte da Barca pela realização do Peneda-Gerês Trail Adventure

No dia 08 de abril de 2017, nos horários definidos no presente Edital, irão ocorrer condicionamentos ao tráfego automóvel na vila de Ponte da Barca, motivados pela realização do evento Etapa Noturna do Peneda Gerês Trail Adventure co-organizado pelo município de Ponte da Barca.

Dia 08 de abril de 2017

A circulação e estacionamento de veículos nas artérias a seguir indicadas será Interdita:

- Nas Ruas Conselheiro Rocha Peixoto e António José Pereira entre as 20h00 e as 21h00.

- No Largo da Cooperativa entre as 20h30 e as 21h00.

- Na Ponte Medieval entre as 20h30 e as 21h00.

Alternativas de circulação

No dia 08 de abril de 2017, durante o período em que perdurarem as restrições, os acessos alternativos serão:

- Através da variante de circulação da EN 101 deve tomar a direção do Centro de Saúde e seguir pela Rua Francisco Sá Carneiro;

- Através da Avenida da Liberdade tomando depois a direção da Rua Heróis da Índia."

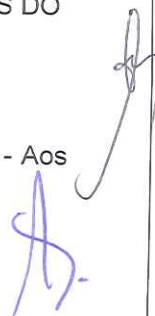
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações e condicionamento de tráfego automóvel em Ponte da Barca, com vista à realização do Peneda-Gerês Trail Adventure, no dia 08/04/2017.

12.7. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO E CADASTRO DE INFRAESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE PONTE DA BARCA

- Concurso Público - Relatório Final -

- Ratificação de Despacho -

- Pelo Júri do Procedimento foi presente o Relatório Final que se transcreve: "RELATÓRIO FINAL - Aos



vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e dezassete pelas dez horas, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente Concurso constituído por: Presidente – Carlos Venceslau Oliveira Gomes, 1º vogal efetivo – Ana Rita Fernandes de Lima Amorim Eng.º e 2º vogal efetivo - Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Nos termos do art.º 147º procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o primeiro Relatório Final no dia seis de março de 2017 através da Plataforma Vortalgov através da mensagem com referência 522684 .

Decorrido o prazo de audiência prévia, verifica-se que os concorrentes: Socarto-Sociedade de Levantamentos Topo – Cartográficos, Lda e Viamapa/Engidro apresentaram exposição/reclamação, discordando do conteúdo do primeiro relatório final elaborado pelo júri.

O júri analisou as exposições/reclamações apresentadas ao relatório final, cujas conclusões são as seguintes:

Socarto-Sociedade de Levantamentos Topo – Cartográficos, Lda

a) Analisada a reclamação da empresa verifica-se que nada acrescenta à reclamação anterior. Mais uma vez, invoca que a “Prestação de Serviços de Ortofotomapas Digitais à escala 1:2000(área urbana) e 1:10000 (área rural)” trás vantagens em relação aos outros concorrentes e que os argumentos apresentados pelo júri para não aceitação da nota justificativa do preço anormalmente baixo, não eram suficientes, e que em caso de duvida deveria o júri ter solicitado esclarecimentos antes de propor a exclusão baseada no n.º3 do art.º 71º.

Ora, sobre o reclamado o júri entende manter e reiterar todos os argumentos apresentados nos relatórios anteriores porquanto:

1- Não se considera que a prestação de serviços “Prestação de Serviços de Ortofotomapas Digitais à escala 1:2000(área urbana) e 1:10000 (área rural)” trás vantagens à empresa em causa, uma vez que a forma da prestação do serviço é distinta, tendo em consideração que a elaboração de ortofotomapas mais concretamente no controlo de qualidade do serviço, são efetuadas georeferenciações de pontos fotogramétricos com uma densidade muito inferior à exigida na presente prestação de serviços, e mesmo que tenham feito essa georeferenciação utilizando como referência algumas caixas ou tampas de caixas de visita esse trabalho prévio não pode ser utilizado na presente prestação uma vez que todas as caixas deverão ser visitadas e suas tampas levantadas no sentido de se medir as cotas de soleira.

Fica assim em nosso entendimento totalmente rebatido o argumento apresentado.

2- Relativamente à segunda argumentação o júri já se pronunciou no relatório anterior, sendo que não teve dúvidas na apreciação do documento e considera uma vez que o documento foi solicitado no programa de procedimento (não violando o n.º3 do art.º 71º do CCP) e que a proposta de exclusão encontra-se corretamente fundamentada e que entende ser de manter.

Esta decisão, para além de tudo o já referido, fundamenta-se no referido em “Código dos Contratos Públicos” comentado e anotado de Jorge Andrade da Silva, relativamente a este assunto e aqui se transcreve:

“5 -Dispõe o n.º3 que uma proposta de preço anormalmente baixo não pode ser excluída sem antes ter sido solicitado ao proponente esclarecimentos sobre os elementos constitutivos da proposta, isto é, das razões justificativas do preço anormalmente baixo. Só que, por força da alínea d) do n.º1 do artigo 57º, essa nota justificativa do preço tem que integrar a própria proposta. Portanto, a disposição daquele n.º3 terá apenas aplicação nos casos em que não tenha sido fixado preço base, já que, se assim tiver sucedido, o proponente tem logo a possibilidade de concluir se a sua proposta é de preço anormalmente baixo: ou isso resultado programa do procedimento ou do convite ou da aplicação do critério supletivo do n.º2 e, nesse caso, junta a respetiva nota justificativa.

Entretanto, e por outro lado, se o preço proposto não resultar ser anormalmente baixo por ser igual ou superior ao preço para isso fixado no convite ou no programa do procedimento ou, não havendo essa fixação, ao correspondente à aplicação de 40% ou 50% do preço base fixado no caderno de encargos, não poderá a entidade adjudicante como tal o considerar. Dito por outras palavras: a fixação prévia nas peças do procedimento ou por aplicação do critério supletivo do valor abaixo do qual o preço é considerado anormalmente baixo vincula quer os concorrentes, quer a entidade adjudicante, esta, para só assim o poder

considerar se isso mesmo dali resultar.”

Viamapa/Engidro

Assinatura eletrónica

Na sequência da reclamação da empresa referida o júri esclarece os argumentos que levaram à exclusão da proposta apresentada efetuando correção à legislação aplicável que efetivamente é a Lei 96/2015, de 17 de Agosto mas que nada altera as exigências relativas à encriptação de documentos nas plataformas eletrónicas, confirmando os argumentos que fundamentaram a exclusão da proposta em causa.

Assim, na proposta da empresa, verifica-se que os documentos que a constituem não estão assinados com recurso à assinatura eletrónica qualificada, conforme regula o n.º 5 do art.º 68 e n.º 1 do art.º 69 da Lei 96/2015, de 17 de agosto, o que deve ser efetuado previamente ao carregamento da proposta na plataforma.

O que se verifica é que apenas a submissão dos documentos foi encriptada e assinada com a assinatura digital qualificada, ou seja, esta situação permite apenas identificar a pessoa que efetuou essa submissão e os respetivos poderes para o efeito e não a pessoa que elaborou os documentos e que se vincula aos próprios devido à inexistência dessa assinatura no próprio documento.

Pelos motivos referidos o júri entende manter a exclusão da empresa.

Nos termos do art.º 148º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final, e tendo em consideração o anteriormente descrito, o Júri delibera por unanimidade:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Face às reclamações apresentadas, o júri entende ser de manter a ordenação final das propostas:

Concorrentes	Proposta do Concorrente
1º - Ecorede - Engenharia e Ser. S.A.	90.100,00 €
2º - FASE / Geodouro	90.100,00 €
3º - Proengel - Projetos de En. E Arq. Lda	90.100,00 €
4º - António Gaspar 2	90.100,01 €

CONCLUSÃO

Não tendo ocorrido qualquer alteração de ordenação ou exclusão/admissão das propostas, mantendo-se válido o proposto no relatório final anterior, o júri propõe que se torne definitiva a decisão de adjudicação da presente prestação de serviços à empresa Ecorede - Engenharia e Ser. S.A, no valor de 90.100,00 € (noventa mil e cem euros).

O Júri do Procedimento

Dr.º Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Eng.ª Ana Rita Fernandes de Lima Amorim

Eng.º Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva”

- Face ao relatório apresentado, o senhor Presidente da Câmara exarou no processo físico do referido relatório, em 24 de março de 2017, o seguinte Despacho: “Concordo. Para ratificação na próxima reunião do C.M.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador Independente, Augusto Marinha, que ditou para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “Este serviço deveria ser feito com os trabalhadores da autarquia.”



12.8. - II TRAIL TERRAS DA NÓBREGA
- Proposta -

- Pelo senhor Vereador da Saúde, Ação Social e Juventude, Ricardo Armada, foi presente a proposta que se transcreve. "No âmbito das atribuições do pelouro da Juventude e de acordo com o previsto no Plano de Atividades Municipal pretende-se levar a cabo, no dia 16 de julho, o II Trail Terras da Nóbrega, inserido na programação da IV edição do Barca Jovem.

O Barca Jovem de 2017 pretende continuar a envolver o movimento associativo na organização do Trail Terras da Nóbrega que tem como objetivo a promoção da corrida pedestre na natureza, englobando três tipos de percursos: uma caminhada de 10 Km, um Trail Curto de 15 Km e um Trail Longo de 25Km.

Considerando que a atividade desportiva, pela sua riqueza social e cultural, potencia o desenvolvimento de valores pessoais e sociais e contribui para a promoção da saúde;

Considerando que o Trail Terras da Nóbrega permite promover a qualidade de vida dos seus participantes através do incentivo à prática desportiva, contribuindo, diretamente, a redução do sedentarismo;

Considerando que o Trail Terras da Nóbrega permite dar a conhecer o território, contribuindo, para uma maior notoriedade de Ponte da Barca e para a sua afirmação como um concelho onde se evidencia a paixão pela natureza;

Considerando que na organização do I Trail Terras da Nóbrega o município contou com a ajuda de um grupo de voluntários que exerceram a sua função de forma responsável, generosa, altruísta e desinteressada;

Considerando que o grupo de voluntários envolvido na organização do I Trail Terras da Nóbrega se organizou através da constituição de uma Associação – ECOBARCAVENTURA;

Considerando que a ECOBARCAVENTURA - Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivo a promoção de atividades desportivas e de natureza e manifesta interesse, capacidade e conhecimento para organizar e promover, juntamente, com o Município de Ponte da Barca, o II Trail Terras da Nóbrega;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Propõe-se à Câmara Municipal de Ponte da Barca no âmbito da organização do II Trail Terras da Nóbrega e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Protocolo com a ECOBARCAVENTURA – Associação.

Ponte da Barca, 30 de março de 2017

O Vereador da Saúde. Ação Social e Juventude
Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada"

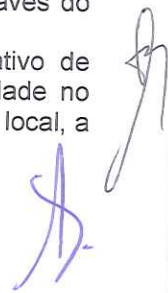
PROTOCOLO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A
ECOBARCAVENTURA – ASSOCIAÇÃO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da saúde, da Juventude e do Desporto;

Considerando que o Município de Ponte da Barca se propõe organizar a IV edição do Barca Jovem, no ano de 2017, no período de 13 a 16 de julho, que consiste num evento dirigido à comunidade jovem de Ponte da Barca que contempla um programa diversificado de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo;

Considerando que o Município de Ponte da Barca se propõe, no âmbito da IV edição do Barca Jovem, promover e organizar o II Trail Terras da Nóbrega que pretende envolver a comunidade local, através do exercício do voluntariado e do apoio ao Associativismo;

Considerando que o I Trail Terras da Nóbrega só foi possível com o apoio e envolvimento ativo de voluntários que contribuíram para a marcação do percurso e para a operacionalização da atividade no território e que os voluntários envolvidos se organizaram através da constituição de uma Associação local, a



ECOBARCAVENTURA – Associação;

Considerando que a ECOBARCAVENTURA - Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas na natureza, designadamente, a prática de Trail, passeios pedestres e BTT, visando a formação de indivíduos saudáveis e a promoção turística da região;

Considerando que a referida associação manifesta interesse, capacidade e conhecimento para organizar e promover, juntamente com o Município de Ponte da Barca, o II Trail Terras da Nóbrega;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu

e

A ECOBARCAVENTURA – Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 514354550, sediada no Bairro de Sto. António, Bloco 3, R/C, na freguesia e concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, António Joaquim Garcia da Silva.

Nos termos do disposto no artigo 33º, nº. 1, alínea u), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

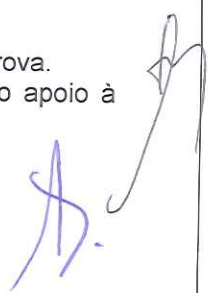
Cláusula 1.ª
Objeto do Protocolo

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, no dia 16 de julho de 2017, do II Trail Terras da Nóbrega, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.
2. O II Trail Terras da Nóbrega consiste numa prova de Trail Running que tem como objetivo a promoção da corrida pedestre na natureza, contemplando 3 tipos de modalidades: Trail longo – 25Km, Trail Curto – 15 Km e Caminhada – 10Km.
3. No âmbito do presente protocolo não há lugar ao pagamento de quaisquer valores por nenhuma das partes à outra.

Cláusula 2.ª
Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Elaborar um Vídeo do dia e assegurar fotografias para cobertura do evento.
2. Garantir as ofertas aos participantes e os troféus aos vencedores.
3. Proporcionar o abastecimento alimentar nos pontos demarcados para todos os participantes.
5. Assegurar o acompanhamento do evento pelos Bombeiros e pela GNR.
6. Proporcionar apoio a nível logístico, transporte e outros materiais necessários à realização da prova.
7. Garantir a colaboração de voluntários do Banco Local de Voluntariado de Ponte da Barca no apoio à realização da prova.



8. Proporcionar a alimentação e o transporte dos voluntários.
9. Garantir o som para cobertura de todo o evento.
10. Assegurar seguro de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil para todos os atletas participantes nas 3 modalidades.
11. Disponibilizar as instalações das Piscinas Municipais para banhos para os atletas após a prova.
12. Elaborar materiais promocionais do evento e proceder à sua divulgação.

Cláusula 3.^a **Obrigações da ECOBARCAVENTURA**

A ECOBARCAVENTURA obriga-se a garantir a realização da prova, para o número estimado de 500 atletas, assegurando os seguintes materiais e serviços:

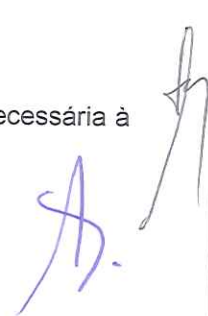
1. Garantir dorsais A5.
2. Assegurar as classificações provisórias em direto online.
3. Assegurar banca com consulta de classificações provisórias.
4. Assegurar dois relógios de meta.
5. Garantir pórtico de meta insuflável.
6. Garantir ponto de controlo Intermédio.
7. Definir e marcar os percursos relativos às três modalidades da prova e disponibilizar os materiais necessários para o efeito.
8. Assegurar a gestão das inscrições com referência multibanco.
9. Assegurar as classificações online com diploma digital e vídeo de chegada enviados posteriormente ao atleta.
10. Disponibilizar tshirt's técnicas alusivas ao evento, estampado frente a 1 cor para todos os atletas participantes das 3 modalidades.
11. Garantir o speaker para a cobertura do evento.
12. Colaborar nos pontos de abastecimento.
13. Garantir a entrega e recolha de Chip's aos atletas, assumindo a responsabilidade pela eventual não devolução dos mesmos por parte dos atletas.
14. Disponibilizar os seus recursos humanos para a realização da prova.
15. Definir e fazer cumprir o regulamento da prova.

Cláusula 4.^a **Inscrições**

1. A participação em qualquer das modalidades do II Trail Terras da Nóbrega depende de inscrição realizada mediante pagamento dos seguintes valores:
 - 1.1. Caminhada – 6 euros;
 - 1.2. Trail Curto – 12 euros;
 - 1.3. Trail Longo – 15 euros.
2. As inscrições devem ser efetuadas até ao dia 09 de julho, numa plataforma específica para o efeito, sendo que as inscrições posteriores a esta data para as modalidades de Trail Curto e de Trail Longo sofrem um agravamento de 2 euros.
3. O pagamento das inscrições é efetuado mediante a emissão de referência multibanco na plataforma de inscrições e os valores revertem na totalidade a favor da ECOBARCAVENTURA.

Cláusula 5.^a **Cumprimento**

Os Outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



Cláusula 6.^a
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 7.^a
Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a
Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 9.^a
Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

O presente Protocolo será elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Ponte da Barca, aos _____ de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

António Vassalo Abreu

O Presidente da ECOBARCAVENTURA

António Joaquim Garcia da Silva

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

12.9. - TOLERÂNCIA DO PONTO
- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "No uso da competência que me é conferida pelo art.º35.º, n.º2 da alínea a) da Lei n.º75/2013, de 12 de dezembro, e atendendo à tradição existente neste concelho de Compasso Pascal na segunda-feira, dia seguinte ao domingo de Páscoa, proponho a concessão de tolerância de Ponto a todos os trabalhadores deste Município na Quinta – feira dia 13 de abril de 2017 no período da tarde e Segunda – feira de Páscoa dia 17 de abril de 2017.

Relativamente aos trabalhadores dos serviços essenciais municipais, em que seja reconhecida a necessidade de continuar o exercício de funções do período horário coberto por tolerância de ponto, proponho que os respetivos dirigentes promovam posteriormente a dispensa de assiduidade desses trabalhadores.

Ponte da Barca, 28 de março de 2017

O Presidente da Câmara

António Vassalo Abreu

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----



12.10. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

